

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS  
PARA O MESTRADO EM DIREITO - 2020/2 – EDITAL Nº 004/2020**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Mestrado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no **segundo semestre do ano de dois mil e vinte**.

**Art. 1º – Da Titulação**

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de MESTRE EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

**Art. 2º – Da Área de Concentração**

A Área de Concentração do Mestrado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua matrícula e será imutável.

**Artigo 3º – Do Número de Vagas**

O Mestrado disponibiliza para o presente processo seletivo **24 (vinte e quatro) vagas** além das que surgirem, eventualmente, até o final do primeiro semestre de 2020, para ambas as linhas de pesquisa.

**Parágrafo único:** As vagas serão ofertadas de acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), constantes no anexo 2.

**Art. 4º – Das Inscrições**

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Mestrado estarão abertas no período de **27/04/2020 a 27/07/2020** no **Portal de Inscrições**.

**Parágrafo primeiro:** Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar até às **17h** do dia **27/07/2020** os seguintes documentos:

1. 01 (uma) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de graduação ou certidão de que cursa o último período de curso superior com previsão de conclusão até julho de 2020;
2. 03 (três) vias do *curriculum vitae*, atualizado, comprovado no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;
3. Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no **Portal de Inscrições**;
4. Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;
5. Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso);

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

6. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).

**Parágrafo segundo:** A documentação descrita acima deverá ser protocolizada na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP 30150-250), **recebimento da documentação é das 8h às 17h**, de segunda a sexta-feira, até a data-limite de **27/07/2020**.

**Parágrafo terceiro:** A documentação poderá ser enviada por meio dos Correios, **exclusivamente via SEDEX 10** (sob inteira responsabilidade do candidato). Para documentação enviada por meio dos Correios, considera-se a data da postagem limite até o dia **27/07/2020**.

**Parágrafo quarto:** A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.

**Parágrafo quinto:** O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório, sendo aceitos:

1. ECPE (Michigan), para língua inglesa;
2. CPE (Cambridge), para língua inglesa;
3. ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
4. Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
5. Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;

**Parágrafo sexto:** A homologação das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no portal <http://domhelder.edu.br/mestrado>, até o dia **29/07/2020**.

#### **Art. 5º – Da Banca Examinadora**

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Doutorado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- Professor Romeu Faria Thomé da Silva (Presidente)
- Professor Bruno Torquato de Oliveira Naves (Membro Titular)
- Professor Maraluce Maria Custódio (Membro Titular)
- Professor Emilien Vilas Boas Reis - (Membro Suplente)

#### **Art. 6º – Da avaliação dos (as) Candidatos (as)**

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório:

#### **Primeira Etapa – Prova de Idioma**

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de língua estrangeira realizarão a prova na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), **no dia 01/08/2020 das 8h30min às 10h30min**. Os idiomas considerados na seleção são: francês, inglês ou espanhol. O candidato deverá fazer a prova de apenas um dos idiomas citados.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**Parágrafo primeiro:** A prova será constituída de questões de múltipla escolha, considerando-se aprovado (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

**Parágrafo segundo:** O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Aprovado (a)” ou “Reprovado (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. Não será divulgada a nota numérica.

**Parágrafo terceiro:** Não será requerida a prova de língua estrangeira do (a) candidato (a) que tenha apresentado certificado de proficiência mencionado no artigo 4º deste Edital, bem como do (a) candidato (a) que tenha sido aprovado (a) na prova de língua estrangeira em processo seletivo para o Programa de Mestrado ESDHC nos últimos 02 (dois) anos.

**Segunda Etapa – Prova Dissertativa**

O (a) candidato (a) deverá redigir, presencialmente, texto (s) de, no máximo, 04 (quatro) laudas para cada resposta, respondendo as **02 (duas)** questões elaboradas pela Comissão de Seleção, cada uma delas referente aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **anexo 2**.

**- TEMA 1: BIOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**- TEMA 2: OS PRINCÍPIOS AMBIENTAIS E A MINERAÇÃO NO BRASIL**

**Parágrafo primeiro:** A prova será realizada sem consulta, na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara, (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), **01/08/2020 das 13h às 16h**.

**Parágrafo segundo:** Para a avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios:

- capacidade de redação clara e consistente;
- capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- maturidade intelectual;
- nível de conhecimento teórico-metodológico;
- consistência da interpretação do (a) candidato (a) sobre a bibliografia selecionada.

**Parágrafo terceiro:** Somente será corrigida a prova da segunda etapa do (a) candidato (a) aprovado (a) na prova de língua estrangeira. A Comissão de Seleção corrigirá as provas sem o conhecimento do nome do (a) candidato (a). A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final de cada prova será a resultante da soma das notas de cada questão, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

**Parágrafo quarto:** Os resultados da 1ª e da 2ª etapas serão divulgados na Secretaria e no **Portal de Inscrições**, até o dia **04/08/2020**.

### **Terceira Etapa – Entrevista**

Nesta etapa serão avaliados, mediante entrevista oral, os seguintes quesitos:

- a) o *curriculum lattes* e os trabalhos publicados;
- b) a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- c) o perfil do (a) candidato (a) para a atividade de pesquisa;
- d) a discussão dos conteúdos das provas, com destaque para os elementos consistentes ou deficientes da apreciação por parte do (a) candidato (a);
- e) a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- f) a consistência teórico-metodológica;
- g) a capacidade de pensamento reflexivo e crítico;
- h) as perspectivas do (a) candidato (a) sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- i) a discussão de temas relacionados à bibliografia mencionada;
- j) o comprometimento do (a) candidato (a) com a proposta acadêmico-científica do Mestrado, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo de 2 (dois) anos para a defesa da dissertação de mestrado.

**Parágrafo primeiro:** Serão avaliados, no máximo, os **30 (trinta)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

**Parágrafo segundo:** Cada candidato (a) receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do (a) candidato (a), a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 06 (seis).

**Parágrafo terceiro:** Esta etapa acontecerá no dia **06/08/2020**, na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara, com hora agendada e divulgada pela Secretaria.

### **Art. 7º – Do Resultado Final**

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova escrita e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

**Parágrafo primeiro:** A seleção dos (as) candidatos (as) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no primeiro semestre de 2020.**

**Parágrafo segundo:** A lista com o nome dos (as) aprovados (as), por ordem de classificação, será disponibilizada na Secretaria de Mestrado e no portal [www.domhelder.edu.br/mestrado](http://www.domhelder.edu.br/mestrado), até o dia **07/08/2020.**

### **Art. 8º – Da Matrícula**

Dos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

1. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

2. Declaração da data final para defesa de dissertação em até 24 meses (fornecido pela Secretaria);
3. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
4. Declaração de opção por linha de pesquisa.

**Parágrafo primeiro:** A Grade Curricular do Curso, com as respectivas disciplinas e os créditos, encontra-se disponível no portal [www.domhelder.edu.br/mestrado](http://www.domhelder.edu.br/mestrado) e na Secretaria de Mestrado.

**Parágrafo segundo:** O (a) discente que não concluir o Curso em 24 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

**Parágrafo terceiro:** A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital. Mestrandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

**Parágrafo quarto:** Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

**Parágrafo quinto:** A Escola Superior Dom Helder Câmara apoiará o(a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

**Art. 9º – Das Bolsas: Classificação Geral**

- a) O primeiro classificado geral, desde que não goze de qualquer benefício, será contemplado com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) O segundo classificado geral, desde que não goze dos benefícios da alínea anterior, será contemplado com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- c) O terceiro classificado geral, desde que não goze dos benefícios das alíneas anteriores, será contemplado com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** O bolsista desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderá acumular qualquer outro benefício.

**Art. 10º - Das Bolsas: Egressos da ESDHC**

- a) Quem tiver obtido coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 80 (oitenta) pontos de aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara e que estiver entre os 05 (cinco) primeiros classificados será contemplado com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Quem tiver obtido coeficiente de rendimento escolar entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos de aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara e que estiver entre os 10 primeiros candidatos será contemplado com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 11 - Das Bolsas: Professores das Escolas parceiras do Movimento EcoDom**

- a) Os professores orientadores do Movimento EcoDom que estiverem entre os 05 (cinco) primeiros classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Os professores ou diretores das escolas parceira do Movimento EcoDom que estiverem entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 12 – Dos Descontos por Convênio**

**a) Entidades conveniadas (10%):**

- 1) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – AFFEMG
- 2) Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas – AECO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

- 3) Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – ASSCONTAS
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SEPLAG – Estado de Minas Gerais
- 6) Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais – SINDEMED/MG
- 7) Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito – SINAL
- 8) Sindicato dos Bancários / MG
- 9) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 10) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

**b) Entidades conveniadas (15%):**

- 1) Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG – GREMIG
- 2) Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
- 3) Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais

**c) Entidades conveniadas (20%):**

- 1) AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros
- 2) AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público
- 3) ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República
- 4) APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais
- 5) Juízes Federais

**Parágrafo único:** Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 13 - Das Disposições Gerais**

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- I. Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.
- II. Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- III. Caso não seja possível realizar as provas presencialmente, em virtude das determinações das autoridades sanitárias, novas alternativas e orientações serão fornecidas pelo PPGD em momento oportuno.
- IV. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
- V. As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- VI. Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do Mestrado até **30 de março de 2020**. Os documentos não retirados serão incinerados.
- VII. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

- VIII. Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- IX. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do Mestrado (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- X. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- XI. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- XII. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

***Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.***  
Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

***Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu***  
Pró-Reitor de Pós-Graduação em Direito da  
Escola Superior Dom Helder Câmara

***Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio***  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da  
Escola Superior Dom Helder Câmara



**ANEXO 1 – VAGAS DE ORIENTAÇÃO**

<b>Linha de Pesquisa I: Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade</b>	
<b>Linha de Pesquisa II : Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável</b>	
<b>PROFESSOR(A)</b>	<b>VAGA</b>
André de Paiva Toledo	02
Beatriz Souza Costa	02
Bruno Torquato de Oliveira Naves	02
Élcio Nacur Rezende	01
Émilien Vilas Boas Reis	02
Jamile Bergamaschine	01
José Adércio Leite Sampaio	01
José Cláudio Junqueira Ribeiro	02
Kiwonghi Bizawu	02
Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	02
Magno Federici Gomes	02
Maraluce Maria Custódio	02
Márcio Luís de Oliveira	01
Romeu Faria Thomé da Silva	02

**ANEXO 2**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS  
PARA O MESTRADO EM DIREITO - 2020/2 – EDITAL Nº 004/2020**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**TEMA 1: BIOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

1. NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. Panorama internacional das patentes biotecnológicas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 50, n. 197, p. 75-83, jan./mar. 2013. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/197/ril\\_v50\\_n197\\_p75.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/197/ril_v50_n197_p75.pdf)>.
2. NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SILVA, Marcela Vitoriano e. Organismos geneticamente modificados sob a perspectiva da tutela das gerações futuras. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 11, n. 22, p. 355-380, jul.-dez. 2014. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/473/428>>.
3. POZZETTI, Valmir Cesar; GUSTAVO, Fontes Rosa. Rastreabilidade de organismos geneticamente modificados (OGMs): instrumento de proteção ao consumidor e ao meio ambiente. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 11, n. 21, p. 31-52, jan.-jun. 2014. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/420/396>>.
4. RANGEL, Helano Márcio Vieira. A propriedade intelectual e a biopirataria do patrimônio genético amazônico à luz do direito internacional. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 9, n. 18, p. 89-115, jul.-dez. 2012. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/247/242>>.
5. REIS, Émilien Vilas Boas; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. CRISPR-CAS9, biossegurança e bioética: uma análise jusfilosófica-ambiental da engenharia genética. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 34, p. 123-152, jan.-abr. 2019. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1490/24727>>.
6. SANTOS, Diogo de Almeida Viana. A suspensão da validade de patentes como instrumento de garantia de repartição de benefícios para conhecimento tradicional e implementação da CBD. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 63-98, jul.-dez. 2011. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/216/186>>.

**- TEMA 2: OS PRINCÍPIOS AMBIENTAIS E A MINERAÇÃO NO BRASIL**

1. ANTUNES, Paulo de Bessa. A recuperação de danos ecológicos no Direito Brasileiro. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 293-321, out. 2017. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1056>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i29.1056>>.
2. COSTA, Beatriz Souza; SAMPAIO, José Adércio Leite. ACESSO À INFORMAÇÃO DIGITAL NO BRASIL EM CASOS DE ACIDENTES: o exemplo da tragédia de Mariana. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 30, p. 77-98, dez. 2017. ISSN 21798699. Disponível em:

- <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1126>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i30.1126>.
3. FELICIANO, Guilherme Guimaraes; PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. Meio ambiente laboral equilibrado: análise do caso Brumadinho. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 36, p. 191-216, dez. 2019. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1556>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i36.1556>.
  4. GUSMÃO, Leonardo Cordeiro de. REIS, Émilien Vilas Boas. Definição de área impactada e participação popular na retomada da atividade minerária após desastre ambiental. in: **Revista de Direito e Sustentabilidade**. Maranhão, v. 3, n. 2, p. 52 – 70, Jul/Dez. 2017. e-ISSN: 2525-9687. Disponível em <[https://www.researchgate.net/publication/323647760\\_definicao\\_de\\_area\\_impactada\\_e\\_participacao\\_popular\\_na\\_retomada\\_da\\_atividade\\_mineraria\\_apos\\_desastre\\_ambiental](https://www.researchgate.net/publication/323647760_definicao_de_area_impactada_e_participacao_popular_na_retomada_da_atividade_mineraria_apos_desastre_ambiental)> Acesso em: 23 Abr. 2020.
  5. THOMÉ, Romeu; RIBEIRO, Luiz Gustavo Gonçalves. A descaracterização de barragens de rejeito e o plano de fechamento de mina como instrumentos de mitigação de riscos na mineração. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 63-85, out. 2019. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1567>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i35.1567>.
  6. URQUIZA, Antônio Hilário Aguilera; ROCHA, Adriana de Oliveira. O desastre ambiental de Mariana e os KRENAK do rio doce. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 191-218, out. 2019. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1507>>. Acesso em: 23 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i35.1507>.
  7. VIANA, Maurício Boratto. BURSZTYN, Maria Augusta Almeida. Regularização ambiental de minerações em Minas Gerais. REM: **Revista Escola Minas**, Ouro Preto, v. 63, n. 2, p. 363-369, abr/ jun. 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rem/v63n2/remv63n2a22.pdf>> Acesso em: 23 Abr. 2020.

**ANEXO 3**

**CRONOGRAMA**  
**MESTRADO EM DIREITO - 2020/2 – EDITAL Nº 03/2020**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
24 de abril de 2020	Publicação do Edital
27 de abril a 27 de julho de 2020	Inscrições para o Processo Seletivo
27 de julho de 2020	Data limite para postagem de documentos (via correios)
27 de julho de 2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
29 de julho de 2020	Inscrições homologadas
01 de agosto de 2020	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 8h30min às 11h30min
01 de agosto de 2020	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 13h às 16h
04 de agosto de 2020	Resultado 1ª e 2ª etapas
06 de agosto de 2020	Entrevista – 3ª etapa
07 de agosto de 2020	Resultado Final
10 de agosto de 2020	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
13 a 14 de agosto de 2020	Matrícula Presencial
17 de agosto de 2020	Início do Semestre Letivo